

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Yêdda Frota

Mês de Referência: **JUNHO/2022**

Data da Análise: **31/07/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil YEDDA FROTA

Mês de Referência: JUNHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	46.529,38
Repasse Mensal:	6.800,00
Rendimento:	421,37
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	3,01
Receita Total:	53.747,74

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	DEDETIZAÇÃO	junho/2022	15/06/2022	300,00	
POLO	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	junho/2022	15/06/2022	370,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	junho/2022	21/06/2022	478,00	
POLO	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO	junho/2022	29/06/2022	1.394,49	
POLO	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO	junho/2022	14/06/2022	286,18	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2022	20/06/2022	69,00	
				2.897,67	

Saldo:	50.850,07
---------------	------------------



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESYF - ESCOLA YEDDA FROTA	
Nº Processo: P206915/2022	Data Abertura: 08/07/2022 - 09:12
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Conselho Escolar Yêdda Frota	
Observação: PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PMDE DA ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	08/07/2022 - 09:12	Nara Irma Albuquerque Aragão
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

Email: yedda.frota@edu.sobral.ce.gov.br - INEP: 23271558

Ofício Nº 06/2022

Sobral - CE, 08 de Julho de 2022.

De: Conselho Escolar Yêdda Frota

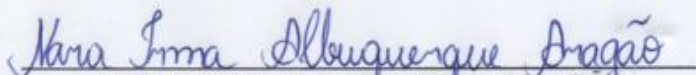
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **JUNHO/2022**, com o repasse mensal no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Presidente da Unidade Executora

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/ Sobral

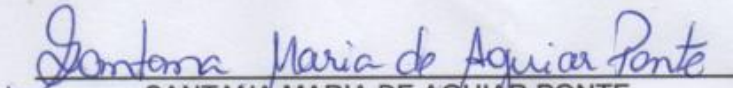
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR YÊDDA FROTA
C N P J – 07.976.981/0001-56

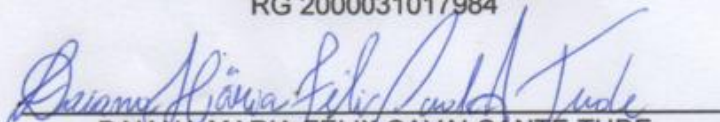
PARECER DO CONSELHO FISCAL

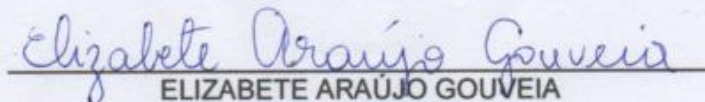
Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, referente ao mês de **Junho/2022** com saldo no valor de **R\$ 53.753,76 (cinquenta e três mil e setessentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 2.879,67 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

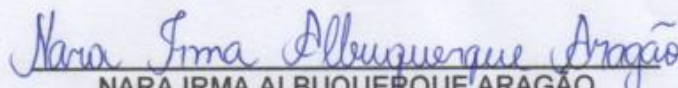
Sobral - CE, 08 de julho de 2022

CONSELHO FISCAL


SANTANA MARIA DE AGUIAR PONTE
RG 2000031017984


DAIANA MARIA FÉLIX CAVALCANTE TUDE
RG 2001031073050


ELIZABETE ARAÚJO GOUVEIA
RG 171499989


NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Presidente da Unidade Executora
RG 2006031034373 SSP/CE





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

Conta: 0554 | 003 | 00000165-9

Data: 04/07/2022 - 12:27

Mês: Junho/2022

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/06/2022	000341	CRED TED	6.800,00 C	6.800,00 C
15/06/2022	901150	CHEQUE SAC	286,18 D	6.513,82 C
15/06/2022	901151	CHEQ COMP	370,00 D	6.143,82 C
15/06/2022	901153	CHEQ COMP	300,00 D	5.843,82 C
15/06/2022	990001	APL AUTOM	5.843,82 D	0,00 C
15/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/06/2022	052022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/06/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
20/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/06/2022	901154	CHEQ COMP	478,00 D	478,00 D
22/06/2022	727220	RESG AUTOM	478,00 C	0,00 C
22/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C



04/07/22, 12:27

Internet__BanKi_ng:::cA:IXA

28/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/06/2022	901155	CHEQ COMP	1.394,49 D	1.394,49 D
30/06/2022	727220	RESG AUTOM	1.394,49 C	0,00 C
30/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SOBRAL, CE	0554	5823	04/07/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	14.508.652/0001-46	13/07/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2022	Cota em: 30/06/2022
0,8566	4,4597	6,7098	1,830459	1,846138

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	07.976.981/0001-56	003.00000165-9	06/2022	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	46.529,38C	25.419,512208
Aplicações	5.843,82C	3.178,566533
Resgates	1.941,49D	1.054,056160
Rendimento Bruto no Mês	421,37C	
IRRF	3,01D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	50.850,07C	27.544,022581
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
15 / 06	APLICACAO	5.843,82C	3.178,566533
20 / 06	RESGATE	69,00D	37,538787
	IRRF	0,07D	
	IOF	0,00	
22 / 06	RESGATE	478,00D	259,878272
	IRRF	0,57D	
	IOF	0,00	
30 / 06	RESGATE	1.394,49D	756,639100
	IRRF	2,37D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

15,08

3,01

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOBRAL

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO	
01 - Programa/Convênio	02 - Exercício
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	
03 - Nome da Unidade Executora	04 - Número do CNPJ
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	07.976.981/0001-56
05 - Endereço	06 - Município
Rua Airton Sena, Nº 300 - Cidade José Euclides II	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)		09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)		10 - Recursos (+)		11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)		12 - Devolução de Recursos a Prefeitura (-)	
Custeio		Custeio		Custeio		Custeio		Custeio	
R\$ 46.529,38		R\$ 6.800,00		R\$ 0,00		R\$ 424,38			
13 - Valor Total da Receita		14 - Valor da Despesa Realizada (-)		15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 - Saldo Devolvido		17 - Período de Execução	
Custeio		Custeio		Custeio		Custeio		01 06 2022	
R\$ 53.753,76		R\$ 2.879,67		R\$ 50.874,09				31 06 2022	
								18 - Nº de Escolas Atendidas	
								1	

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Desp	25 - Documento		26 - Pagamento	
						Tipo	Número	Nº Ch/Ob	Data
1	HMG COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	05.551.355/0001-92	MATERIAL ESPORTIVO-MEDALHAS	PMDE	CONSUMO	NF	4391	901150	14/06/2022
2	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME	20.189.604/0001-35	LIMPEZA CAIXA D'AGUA	PMDE	SERVIÇO	NF	4498	901151	15/06/2022
3	ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENICIO-ME	40.910.360/0001-45	DEDETIZAÇÃO-DESCUPINIZAÇÃO	PMDE	SERVIÇO	NF	224	901153	15/06/2022
4	DB CESTA PJ	xxx	TARIFA BANCARIA	PMDE	TARIFA	xxx	xxx	xxxxxx	20/06/2022
6	AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	30.677.188/0001-78	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	PMDE	SERVIÇO	NF	355	901154	21/06/2022
7	AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	30.677.188/0001-78	MATERIAIS ESPORTIVO-MEDALHAS	PMDE	CONSUMO	NF	62	901155	29/06/2022
28 - TOTAL									R\$ 2.879,67

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
SOBRAL 08 DE JUNHO DE 2022	NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal
	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

Nara Irma Albuquerque Aragão



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13431 - PROCESSO Nº: P1985112022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: medalha Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	196,00	3,1167	610,87	3,0000	588,00	22,8732	3,74 %
2 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: medalha Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	261,00	4,5233	1180,58	3,0900	806,49	374,0913	31,69 %
3 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: vitória Situação: Declarado vencedor	H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	82,00	4,5233	370,91	3,4900	286,18	84,7306	22,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.162,3651		1.680,6700	481,6951	22,28 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.162,37

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.162,37

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.680,67

Economia Gerada*: R\$ 481,7000 (22,28%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13431 - PROCESSO Nº: P1985112022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA - CNPJ: 07.976.981/0001-56

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 41879/2022

FORNECEDOR:		H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	CNPJ/CPF:		05.551.355/0001-92
ENDEREÇO:		Travessa OFFIR AZEVEDO, n 23 - Centro, Massapê - CE, 62.140-000	FONE/FAX:		8836431051
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
745996	3	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: Com a entrega realizada pela empresa e coberto por garantia.. MARCA: vitória	82,00	3,4900	286,18
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					286,18
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA			Data de emissão: 06/06/2022		
RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220017, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
PARA USO DO FORNECEDOR					
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA			DATA: 13/06/22		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÊ - CE



RECEBEMOS DE H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000004391 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	EMIÇÃO: 13/06/2022 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA - VALOR TOTAL: R\$ 286,18	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000004391 fl. 1 / 1 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 2322 0605 5513 5500 0192 5500 0000 0043 9110 0043 9151 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA					
TRAVESSA OFFIR AZEVEDO, 23 - CENTRO - CEP:62140-000 - MASSAPE - CE TEL: (88)3643-1051					
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
VENDA NO ESTADO		323220036392044 13/06/2022 14:05:37			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
060301279				05.551.355/0001-92	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.976.981/0001-56		13/06/2022	
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA					
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
R AIRTON SENA, 300		TERRENOS NOVOS		62010-970	
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA	
SOBRAL		CE		14:04:31	

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Cheque	286,18						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		286,18	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPI	0,00
		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								286,18	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / BR	CSOSN	CTOP	UNID.	QDANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PISC. (%)	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
17691	MEDALHA ESPORLATAO CETIM BRONZE VITORIA	83062100	0102	5102	UND	82,00	3,49	286,18	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO: 14/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Mara Irma Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 14/06/2022
RESPONSÁVEL: *Suziane M. Rodrigues*
CPF: 048.748.493-66

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			
Trib aprox. R\$ 62,67 Federal, R\$ 80,13 Estadual			
Fonte :IBPT/FECOMERCIO CE 41C617			



**H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156 ☎
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R\$

286.18

Recebemos do(a) Sr. (a)

Conselho Escobin Yedda frota

a importância de

Duzentos Oitenta Reais e dezato Centavos

referente a

Inf 4391

05.551.355/0001-92

Gráfica OPÇÃO BRINDES (88) 99207.1200

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Trav. Offir Azevedo, 23 - Massapê/CE

Centro - CEP: 62.140-000

MASSAPÊ

CE

14 de junho de 2022

Handwritten signature

Assinatura



Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901150	1	286,18

Pague por este cheque a quantia de duzentos e oitenta e seis reais e dezto
centavos. e centavos acima

HMC. Comércio de miudezas LTDA ou à sua ordem

CAIXA Sobral/CE, 14 de junho de 2022

Mra Irma Albuquerque Araújo

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
CNPJ 07.976.981/0001-56

Euzelan Oliveira Silva

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 06/2006

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/22

10405546 0189011505 600300016599

CAIXA

Cad. Imp.

Nº de Conta de Depósito

JJ 055400383742-5

PAGO: 14/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Mra Irma Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 66/2022

Nome:	H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO OFFIR AZEVEDO, Nº 23, , CENTRO, MASSAPÊ - CE
Documento:	05.551.355/0001-92
Inscrição Contribuinte:	7216

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,

Validade:	90 Dias	Victor Souza Marques Diretor de Tributação Massapê - CE Portaria Nº 12/2021 Departamento de Tributação e Arrecadação
Cidade:	MASSAPÊ - CE	
Data:	Terça-feira 3 de Maio de 2022	
Cod. Valid.:	DD009585F1	



IMPRESSO POR: Victor Souza Marques

03/05/2022 08:17:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CNPJ: 07.596.691/0001-16

gabinetepmmassape@hotmail.com

78 20643-1489





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211841842

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2022 ÀS 08:55:25
VÁLIDA ATÉ 07/08/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 05.551.355/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:45 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C85A.FD3A.3F56.CDA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão nº: 2783150/2022
Expedição: 24/01/2022, às 09:42:28
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.551.355/0001-92

Razão Social: H M G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060300552158672537

Informação obtida em 13/06/2022 10:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00515 - PROCESSO Nº: P1823702022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR -ME	2,00	766,0000	1532,00	370,0000	740,00	792,0000	51,70 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				1.532,0000		740,0000	792,0000	51,70 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.532,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.532,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 740,00

Economia Gerada*: R\$ 792,0000 (51.7%)

* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Serviço nº 06/2022

Sobral (CE), 24 de março de 2022.

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR- ME

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532- José de Alencar- Fortaleza-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00515.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12637 - SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: Em 02 reservatórios-1 Caixa d'água e 1Cisterna. Um por reservatório, a cada 06 meses. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos da empresa.	-	1	370,0000	370,00

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Yêdda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão

ATO Nº 1005/2021 - SME

Diretora Escolar - DNS - 3

Nara Irma Albuquerque Aragão

Diretor (a) da Escola Yêdda Frota

CONTRATANTE

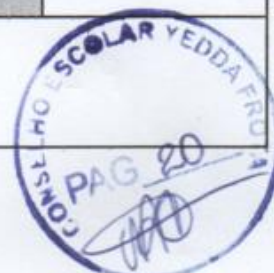
Jesus Albino Vieira Crispa Jr

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME

CNPJ: 20.189.604/0001-35



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4498					
Data e Hora da Emissão		15/06/2022 16:29:59		Competência		06/2022		Código de Verificação		146653248	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		SOBRAL - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR									
Nome Fantasia		GRUPO SECT									
CPF/CNPJ		20.189.604/0001-35		Insc Municipal		292.956-2		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055									
Complemento		****		Telefone		(85)3287-1037		E-mail		davi@ramoselemos.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA									
CPF/CNPJ		07.976.981/0001-56		Inscrição Municipal				Município		SOBRAL - CE	
Endereço e CEP		RUA AIRTON SENA, 300 - CIDADE JOSE EUCLIDES II CEP: 62.010-970									
Complemento				Telefone		(88)3614-1283		E-mail		yeddafrota.seducsobral@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
- SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA.											
ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: <u>15/06/2022</u> RESPONSÁVEL: <u>Suziane M. Rodrigues</u> CPF: <u>046.746.493-66</u>											
PAGO: <u>15/06/2022</u> COM RECURSO DO PMDE											
<u>Yara Inna Albuquerque Araújo</u>											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
7.10 / 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		370,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		370,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		370,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,48			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido R\$		370,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.									



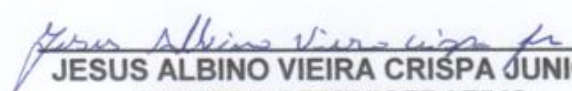


RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF**, a quantia de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** referente ao pagamento da prestação de serviço de Limpeza, Asseio e Conservação – Limpeza do Reservatório de Água na unidade escolar situado na Rua Ayrton Senna, 300 - Dr Jose Euclides - sobral/ce.

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

20.189.604/0001-35
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901151	0	370,00
Pague por este cheque a quantia de <u>trezentos e setenta reais</u>									
e centavos acima									
ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFEÇÃO: 05/22									
Jesus Allino Vieira Crispa Junior - ME Sobral/CE, 15 de junho de 2022 Maria Irma Albuquerque Aragão CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRÖTA CNPJ 07.976.981/0001-56 Luziane Oliveira Lima CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2006									
10405545 0139011515 600300016599									

CAIXA
Cód. Ag. N.º de Conta do Depositante
JJ 055400383743-3

PAGO: 15/06/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Maria Irma Albuquerque Aragão
 ORDENADOR DE DESPESAS





Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/85085

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 11 de Abril de 2022 (09:08:06)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/07/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202211398248

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2022 ÀS 10:35:26
VÁLIDA ATÉ 31/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:34 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **2DA9.6B6B.BF81.B785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.189.604/0001-35
Certidão nº: 11459552/2022
Expedição: 11/04/2022, às 12:07:24
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.189.604/0001-35**Razão Social:** JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**Endereço:** AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022**Certificação Número:** 2022060601255309983082

Informação obtida em 13/06/2022 08:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022 – ESCOLA YÊDDA FROTA
PROCESSO Nº P182370/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÊDDA FROTA E A
EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR- ME, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yêdda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532- José de Alencar- Fortaleza- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00515 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00515 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de **SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA** – Serviço a ser realizado em 02 reservatórios (01 Caixa d'água e 01 Cisterna), localizados na Escola Polo. Sendo um serviço por reservatório, realizado de 06 em 06 meses. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos por conta da empresa, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12637 - SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: Em 02 reservatórios-1 Caixa d'água e 1Cisterna. Um por reservatório, a cada 06 meses. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos da empresa.	-	2	370,0000	740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 740,00** (Setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Yêdda Frota, conforme conta bancária abaixo:





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta/Corrente: nº 00000165-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação Judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de Março de 2022.

Jesus Albino Vieira

CRISPA JUNIOR-ME

CNPJ: 20.189.684/0001-35

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão

Diretora da Escola Yêdda Frota

Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Júnior

Jesus Albino Vieira Crispa Júnior

CONTRATADA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Raunny Lery Machado Cavalcante

Raunny Lery Machado Cavalcante

CPF: 057.954.303-07

2. Euzelane Oliveira Lira

Euzelane Oliveira Lira

CPF: 519.478.203-97



ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 - SMD									
ITEM	VENCEDORA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	ECONOMIA (%)
1	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	87.800	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML	SAMTEC(SP)	0,41	40.098,00	40.098,00	0,00%
2	FRACASSADO	AMPOLA	4.200	AMINOFLICINA, 34MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML			6.408,00	-	0,00%
3	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	16.200	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA	SAMTEC(SP)	0,76	8.670,00	7.752,00	10,59%
4	PRONOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	FRASCO/AMPOLA	90.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC	FARMACE	2,42	272.700,00	217.800,00	20,13%
5	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	30.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			90.900,00	-	0,00%
6	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	29.700	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			84.348,00	-	0,00%
7	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	9.900	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			28.116,00	-	0,00%
8	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/AMPOLA	3.000	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL	FRESINIUS KABI	3,32	10.380,00	9.960,00	4,05%
9	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	11.400	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC(SP)	0,65	8.778,00	7.410,00	15,58%
10	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	3.600	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, FRASCO/BOLSA 100 ML			17.028,00	-	0,00%
11	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	7.200	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			20.592,00	-	0,00%
TOTAIS							588.078,00	283.020,00	51,00%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							247.452,00	0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P187312/2022. ADESAO (CARONA) Nº AD22001 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19 (MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL), com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e funcionários das unidades de ensino da Rede Pública de Ensino Municipal de Sobral - CE. CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.138.978/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1550000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000. Sobral - CE, 01 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P182266/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00506 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Dedetização e Descupinização - Dedetização Descupinização, para atender às necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P182266/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00515 e seus ANEXOS,

devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender às necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P181464/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrito no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.644.910/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00320 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Limpeza e produção de higienização, para atender às necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Vanilda Lucia de Leo Rios - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P18239/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrito no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.475.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00506 - PROCESSO Nº: P1822662022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL - Marca: null Situação: Declarado vencedor	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO	4,00	648,0000	2592,00	300,0000	1200,00	1392,0000	53,70 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.592,0000		1.200,0000	1.392,0000 0	53,70 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.592,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.592,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.200,00

Economia Gerada*: R\$ 1.392,0000 (53,7%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Serviço nº 05/2022

Sobral (CE), 23 de março de 2022.

À EMPRESA

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO- ME

Tv Aloisio Viana Moreira, nº 50- Centro- Paracuru- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO- DEDETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00506.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23337 - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: Serviço a ser realizado em 01 prédio (Polo) de 3 em 3 meses. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos por conta da empresa.	-	1	R\$ 300,0000	300,00

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Yêdda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão

ATO Nº 1005/2021 - SME

Diretora Escolar - DNS - 3

Nara Irma Albuquerque Aragão

Diretor (a) da Escola Yêdda Frota

CONTRATANTE



	ESTADO DO CEARA GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000224	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração	14/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	221	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO				
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS				
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO				
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF	CE
		Insc. Estadual	0			
	Cidade	PARACURU	C.E.P	62680000	Comp.	
					Telefone	(85) 8194-0454
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA			E-mail	
	Endereço	rua R AIRTON SENA, 300 ESCOLA TERRENOS NOVOS 62.010-970 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	07.976.981/0001-56	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone (88) 3614-1283
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços	300,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	300,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	300,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	ou3j5g8lr		ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	300,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	6,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Esta Nota substitui a de Nº 0000000221						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
 ORDENADOR DE DESPESAS ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 15/06/22 RESPONSÁVEL: Siqueira M. Rodrigues CPF: 046.746.493-66 CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA PAG 34 						



AJ SERVIÇOS
CONTROLE DE PRACAS E HIGIENIZAÇÃO



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA MARIA YEDA FELIX MONT'ALVERNE DE E.F.**, a quantia de **R\$300,00 (trezentos reais)**, Nota Fiscal Nº 0224 referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço Ayrton senna, 300, Cidade Dr. Jose Euclides, Sobral/Ce

Paracuru, 15 de agosto de 2022.

Arcia Jurandy Oliveira Juvencio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO

CPF: 069.948.583-59

Diretor Administrativo.

Arcia Jurandy Oliveira Juvencio-Me

CNPJ 40.910.360/0001-45

AJ SERVIÇOS

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📱 @ajserviços



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901153	6	300,00
Pague por este cheque o quantio de <u>trezentos reais</u>									
e centavos acima									
ou à sua ordem									
CAIXA					Sobral/CE, 15 de junho de 2022				
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 05/22					Mra Irma Albuquerque Aragão CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CNPJ 07.976.981/0001-56 Luzelane Oliveira Lima				
					CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2006				
010405543 0189011535 600300016599									

CAIXA

Cad. Ag. _____

Nº da Conta do Depositante _____

JJ 055400383745-0

PAGO: 15/06/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Mra Irma Albuquerque Aragão
 ORDENADOR DE DESPESAS





GOVERNANDO COM O POVO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000178

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

No. Requerimento

0000000178/2022

Documento

C.P.F.: 069.948.583-59

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 30 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/07/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000178





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202209674314

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/05/2022 ÀS 09:59:46
VÁLIDA ATÉ 09/07/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:29 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **D89F.9D63.2538.F655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.910.360/0001-45
Certidão nº: 5135378/2022
Expedição: 11/02/2022, às 10:03:53
Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

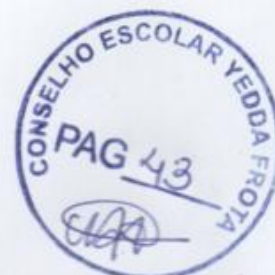
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.910.360/0001-45**Razão Social:** ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**Endereço:** TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022**Certificação Número:** 2022052602212365758868

Informação obtida em 06/06/2022 09:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022 – ESCOLA YÊDDA FROTA
PROCESSO Nº P182266/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÊDDA FROTA E A
EMPRESA ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO- ME, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O Conselho Escolar Yêdda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Tv Aloisio Viana Moreira, nº 50- Centro- Paracuru- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio, inscrita no RG sob o nº 7801842 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00506 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00506 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO- DEDETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO** - Serviço a ser realizado em 01 prédio (Polo) de 3 em 3 meses. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos por conta da empresa, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23337 - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: Serviço a ser realizado em 01 prédio (Polo) de 3 em 3 meses. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos por conta da empresa.		4	300,0000	1.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Yêdda Frota, conforme conta bancária abaixo:





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta/Corrente: nº 00000165-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



A



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 24 de fevereiro de 2022.

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yêdda Frota
Contratante

Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio

Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio
CONTRATADA
Contratado

Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio-Me

CNPJ 40.910.360/0001-45

AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. Raunny Lerry Machado Cavalcante
Raunny Lerry Machado Cavalcante
CPF: 057.954.303-07

2. Euzelane Oliveira Lira
Euzelane Oliveira Lira
CPF: 519.478.203-97



ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 - SMS									
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	ECONOMIA (%)
1	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	97.900	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML	SAMTEC(SP)	0,41	40.098,00	40.098,00	0,00%
2	FRACASSADO	AMPOLA	4.200	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML			6.468,00	-	0,00%
3	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	10.100	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA	SAMTEC(SP)	0,76	8.670,00	7.752,00	10,59%
4	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	FRASCO/AMPOLA	90.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC	FARMACE	2,42	272.700,00	217.800,00	20,13%
5	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	30.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			90.900,00	-	0,00%
6	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	29.700	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			84.348,00	-	0,00%
7	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	9.900	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			28.116,00	-	0,00%
8	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/AMPOLA	3.000	CLORETO DE SÓDIO - GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL	FRESENUS KABI	3,32	10.380,00	9.960,00	4,05%
9	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	11.400	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC(SP)	0,65	8.778,00	7.410,00	15,58%
10	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	3.600	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 MG/ML, FRASCO/BOLSA 100 ML			17.028,00	-	0,00%
11	FRACASSADO	FRASCO/AMPOLA	7.200	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC			20.592,00	-	0,00%
TOTAIS							588.078,00	283.020,00	57,66%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							247.452,00	0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P187312/2022. ADESAO (CARONA) Nº AD22001 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19 (MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL), com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e funcionários das unidades de ensino da Rede Pública de Ensino Municipal de Sobral - CE. CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.138.978/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903000. 1550000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903000. 1540000000. Sobral - CE, 01 de março de 2022. Secretário Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P182266/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00506 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Dedetização e Descupinização - Dedetização Descupinização, para atender às necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P182266/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00515 e seus ANEXOS,

devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender às necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P181464/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrito no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.644.910/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00320 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Limpeza e produção de higienização, para atender às necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Vanilda Lucia de Leo Rios - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P181464/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrito no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00320 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Dedetização e Descupinização - Dedetização Descupinização, para atender às necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/00562 - PROCESSO Nº: P1826072022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declaração vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	11,00	1210,0000	13310,00	478,0000	5258,00	8052,0000	60,50 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
13.310,0000								
5.258,0000								
8.052,0000								
60,50 %								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 13.310,00
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.310,00
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 5.258,00
Economia Gerada*: R\$ 8.052,0000 (60,5%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Serviço nº 17/2022

Sobral (CE), 13 de junho de 2022.

À EMPRESA

AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME

Rua 70 (Conj. Jereissati II), Casa B, 767- Senador Carlos Jereissati, Pacatuba- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00562.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Locação 1 impressora, com fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção, reposição de peças e todo o material de consumo, exceto papel.		1	478,0000	478,00

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Yêdda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão

ATO N° 1005/2021 - SME

Diretora Escolar - DNS - 3

Nara Irma Albuquerque Aragão

Diretor (a) da Escola Yêdda Frota
CONTRATANTE



	Prefeitura Municipal de PACATUBA	Número da Nota 355
	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Data e Hora de Emissão 14/06/2022 20:22
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e SIMPLES NACIONAL	Código de Verificação AFBJ-QCBO
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 30.577.185/0001-78 Inscrição Municipal: 002888 Nome: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA PIS/PASEP: Não Informado Razão Social: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA Endereço: RUA 70, 767 - B - BAIRRO SENADOR CARLOS JEREISSATI II - CEP 61814-300 Município: PACATUBA UF: CE		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CPF/CNPJ: 07.976.981/0001-56 Inscrição Municipal: Não Informado Endereço: Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior - CEP 62031-100 Município: SOBRAL UF: CE E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com		
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *		
Código	Serviços	Aliquota (%)
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	0,00 %
		Calculos da Nota Base de Calculo 478,00 Total das Deduções 0,00 Total Base de Calculo 478,00 ISS 0,00 INSS 0,00 IRRF 0,00 PIS 0,00 COFINS 0,00 CSLL 0,00 Valor Total Líquido 478,00
Descrição: Valor unit Quant Total REF. A 3ª PARCELA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 MAQ. Nº DO CONTRATO 03/2022/YÉDA FELIX - Sobral - MAIO 478 1 478		
Valor Total: 478		
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei Complementar nº 009, de 22 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 009/2009 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional		

PA .. 21/06/22
COM T. CURSO DO P. DE

Mara Irma Albuquerque Araújo
LÍQUIDADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 21/06/22
RESPONSÁVEL: Suziane M. Rodrigues
CPF: 046.446.493-66





Informática e Treinamentos

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

3384.4374 | 98768.1393

aminformatica2019@gmail.com

AM - Informática e Treinamentos

RECIBO

R\$ 478,00

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA a importância de R\$ 478,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) em cheque.

AM INFORMATICA Assinado de forma digital
E SERVICOS por AM INFORMATICA E
SERVICOS

LTDA:3067718800 LTDA:30677188000178

0178 AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Dados: 2022.06.14
20:27:12-03:00

PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

Rua Ailton Senna, Nº 300, Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior

Sobral - Ce



AM INFORMATICA E TREINAMENTOS

Rua, 70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901154	4	478,00

Pague por este cheque a quantia de quatrocentos e setenta e oito reais

A.M. Informática e Serviços LTDA e centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA Sobral/CE, 21 de junho de 2022

Mara Irma Albuquerque Araújo
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRÖTA
CNPJ 07.976.981/0001-56

Euzelane Oliveira Lima
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 06/2006

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/22

901154 018 104 0554 5 03000165-9 0 AAA 901154 4

⑆30405542⑆ 0189011545⑆ 600300016599⑆

CAIXA

Cad. Ag. _____
N.º da Conta do Depositante _____

JJ 055400383746-8

PAGO: 21/06/22
COM RECURSO DO PMDE

Mara Irma Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro é agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**SECRETARIA DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78	
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II	
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 12 de Abril de 2022



Verifique a validade desta certidão em
<https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/KleToEIJfrvsy7CI> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211870427

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2022 ÀS 11:12:44
VÁLIDA ATÉ 07/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.677.188/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.677.188/0001-78
Certidão nº: 17100985/2022
Expedição: 30/05/2022, às 08:42:32
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.677.188/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão Social: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601593189682414

Informação obtida em 20/06/2022 07:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2022 – ESCOLA YÊDDA FROTA
PROCESSO Nº P182607/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÊDDA FROTA E A EMPRESA AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yêdda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, com sede na Rua 70 (Conj. Jereissati II), Casa B, 767- Senador Carlos Jereissati, Pacatuba- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano da Silva Medeiros, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.366.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000 (cem mil) cópias mensais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, pagos com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Yêdda Frota, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3 Dos Itens contratados:



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Locação 1 impressora, com fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção, reposição de peças e todo o material de consumo, ex: elo papel.		11	478,0000	5.258,00
Valor Total do item R\$				R\$ 5.258,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.258,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yêdda Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yêdda Frota

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

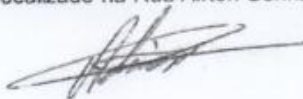
4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito da posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F..
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

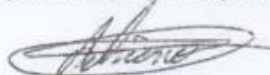
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

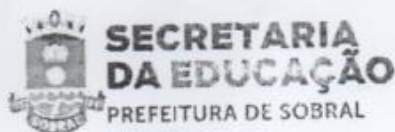
8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Março de 2022.

Nara Irma Albuquerque Aragão
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yêdda Frota
Contratante

Adriano da Silva Medeiros
Adriano da Silva Medeiros
CONTRATADA
Contratado

Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 30.677.188/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. Rauanny Lerry Machado Cavalcante
Rauanny Lerry Machado Cavalcante
CPF: 057.954.303-07

2. Euzelane Oliveira Lira
Euzelane Oliveira Lira
CPF: 519.478.203-97



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P169194/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 8.473,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuelle Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Cleyse Maria Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA - PROCESSO Nº P182607/2022 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00562 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamento, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000 (cem mil) cópias, para atender as necessidades básicas da Escola Maria Yedda Felix Frota, pagos com os recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.258,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Adriano da Silva Medeiros - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA RAUL MONTE-PROCESSO Nº P181596/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00358 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Imóveis - Aquisição de 4 janelas de alumínio (com instalação) e Aquisição de 2 grades na cor amarela (com instalação), para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosejania do Nascimento Dias- Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos- Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - ESCOLA RAUL MONTE-PROCESSO Nº P186734/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03764 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Abertura de 2 espaços em parede para instalação de 2 janelas (1 biblioteca e 1 sala AEE) e acabamentos na cor branca, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosejania do Nascimento Dias- Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos- Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P186146/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. **CONTRATADA:** Empresa HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.438.916/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03099 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha 45kg, para atender as necessidades da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 17.599,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da ETI Maria Dorilene Arruda Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4090-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Katiane de Sousa Manso, supervisora de serviços designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Frota Cavalcante - Contratante e Helton Jhon Oliveira Anjos Silva - Contratado.



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13431 - PROCESSO Nº: P1985112022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: medalha Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	196,00	3,1167	610,87	3,0000	588,00	22,8732	3,74 %
2 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: medalha Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	261,00	4,5233	1180,58	3,0900	806,49	374,0913	31,69 %
3 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: vitória Situação: Declarado vencedor	H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	82,00	4,5233	370,91	3,4900	286,18	84,7306	22,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.162,3651		1.680,6700	481,6951	22,28 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.162,37

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.162,37

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.680,67

Economia Gerada*: R\$ 481,7000 (22,28%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



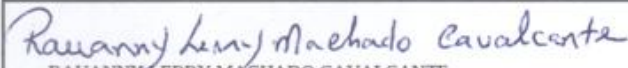
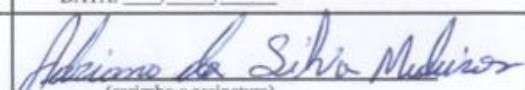


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13431 - PROCESSO Nº: P1985112022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA - CNPJ: 07.976.981/0001-56

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 41878/2022

FORNECEDOR:		AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	30.677.188/0001-78	
ENDEREÇO:		Conjunto Residencial RUA 70, n 767, CASA A - JEREISSATI II, Pacatuba - CE, 61.800-000	FONE/FAX:	8533844374	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
745976	1	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE Obs: Com a entrega realizada pela empresa e coberto por garantia.. MARCA: medalha	196,00	3,0000	588,00
745986	2	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: Com a entrega realizada pela empresa e coberto por garantia.. MARCA: medalha	261,00	3,0900	806,49
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.394,49
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA			Data de emissão: 06/06/2022		
 RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220017, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: 					
PARA USO DO FORNECEDOR					
AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA			DATA: ____/____/____		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 30.677.188/0001-78



RECEBEMOS DE AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.062
		SÉRIE: 1

 AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA RUA 70, 767 - CASA B - SENADOR CARLOS JEREISSATI II, Pacatuba, CE - CEP: 61814300 - Fone/Fax: 85987681393	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.062 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2322 0630 6771 8800 0178 5500 1000 0000 6210 1000 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
067657800		30.677.188/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		07.976.981/0001-56	27/06/2022
PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA			
ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Airton Senna, 300 -	Cidade Doutor José Euclides	62031-100	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sobral	8836141735	CE	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
QUANTIDADE	ESPECIE
QUANTIDADE	ESPECIE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
86	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA	83062900	0400	5102	UN	196,0000	3,0000	588,00					
85	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA	83062900	0400	5102	UN	261,0000	3,0900	806,49					

PAGO: 29/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Nara Irma Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 29/06/22
RESPONSÁVEL: *Suziane H. Rodrigues*
CPF: 046.146.493-66

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
002888	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO





Informática e Treinamentos

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

3384.4374 | 98768.1393

aminformatica2019@gmail.com

AM - Informática e Treinamentos

RECIBO

R\$ 1.394,49

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA a importância de R\$ 1.394,49 (HUM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) em cheque, referente aquisição de medalhas, dourada e prata.


AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Adriano da Silva Medeiros

Representante Legal

CNPJ: 30.677.188/0001-78

PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

Rua Airton Senna, Nº 300, Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior

Sobral - Ce



AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS

Rua, 70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901155	2	1.394,49
Pague por este cheque a quantia de <u>um mil, trezentos e noventa e quatro reais e</u> <u>quarenta e nove centavos</u> e centavos acima A.M. Informática e serviços LTA ou à sua ordem									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 05/22					Sobral/CE, 29 de junho de 2022 Nara Inna Albuquerque Aragão CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRÓTA CNPJ 07.976.981/0001-56 Luzelara Oliveira Brito CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2005				
10405541 0139011555 600300016599									

CAIXA

Col. Rec. Nº da Conta do Depositante

JJ 055400383747-6

PAGO: 29/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Nara Inna Albuquerque Aragão
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78	
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II	
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 12 de Abril de 2022



Verifique a validade desta certidão em
<https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/KleToEIjfrvsy7CI> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211870427

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2022 ÀS 11:12:44
VÁLIDA ATÉ 07/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.677.188/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Certidão nº: 17100985/2022

Expedição: 30/05/2022, às 08:42:32

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão Social: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601593189682414

Informação obtida em 20/06/2022 07:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

